

Lei Nº 934/2005

Dispõe sobre o rateio do saldo das receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério- FUNDEF, fundo-60 do exercício de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o rateio do saldo financeiro da Conta do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, quota referente ao 60% (sessenta por cento), com os profissionais do magistério do município de Nova Cruz, cujo valor é 62.790,58(sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor que cada profissional fará jus, será calculado observando o saldo final da conta em 31/12/2004, descontadas todas as obrigações legais (folha do mês de dezembro, folha do 13º salário e INSS), atribuindo-se o critério de proporcionalidade ao nível e classe funcional estabelecido no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério, instituído através da Lei 870/2002 e alterada pela Lei 926/2004.

Parágrafo Segundo: Os valores de que trata o parágrafo anterior, são os constantes no Quadro Demonstrativo-Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor em na data de sua aprovação, após a sanção do Chefe do Executivo e regular publicação no lugar de costume.

Nova Cruz/RN, em 25 de Fevereiro de 2005.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

C.G.C: 08.144.784/0001-33 - Tel: (84) 281 2212 – FAX - 281 2179

LEI Nº 934/2005.

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO

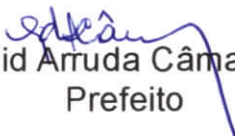
CARGO	QUANTIDADE	VALOR R\$
- COODENADOR GERAL	001	276,71
- DIRETOR I	003	280,17
- DIRETOR II	003	355,66
- DIRETOR III	002	466,17
- PROF. CL I-A	043	186,07
- PROF. CL I-B	025	192,38
- PROF. CL I-E	020	210,22
- PROF. CL I-F	013	216,53
- PROF. CL I-G	014	223,02
- PROF. CL I-H	005	229,71
- PROF. CL II-A	001	252,69
- PROF. CL II-B	059	260,26
- PROF. CL II-B- 15 H	001	130,24
- PROF. CL II-E	002	284,40
- PROF. CL II-F	003	292,93
- PROF. CL II-G	003	301,71
- PROF. CL II-H	004	310,77
- PROF. CL III-B	002	352,10
- SUPERVISOR P CL I-G	001	223,02
- SUPERVISOR P CL I-H	006	229,71
- SUPERVISOR P CL II F	002	292,93
- VICE-DIRETOR I	002	210,12
- VICE-DIRETOR II	004	266,74
- VICE-DIRETOR III	002	388,54



Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 001/2005 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o rateio do saldo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, fundo-60 do exercício de 2004 e dá outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº 934/2005

Nova Cruz, 25 de fevereiro de 2005.


Cid Arruda Câmara
Prefeito

Exmo Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN